

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2026

Nomeia e reconduz membros para o Conselho Fiscal da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP).
 A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e VII, alínea "a", da Constituição Estadual; e Considerando o art. 9º da Lei Estadual nº 9.902, de 3 de maio de 2023; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2026/2849792; D E C R E T A:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Fiscal da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), a representante a seguir nominada:

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)
 Suplente: Valdete Monteiro Cardoso

Art. 2º Ficam reconduzidos como membros do Conselho Fiscal da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP):
 Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)

Titular: Lourival de Barros Barbalho Junior
 Suplente: José Carlos dos Santos Damasceno

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)
 Titular: Íris Alves Miranda Negrão

Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)

Titular: Claudia Tatiana Sadala dos Santos Aragão

Suplente: Júlio Cesar Meireles de Freitas

Art. 3º Os membros nomeados e reconduzidos exercerão mandato de 2 (dois) anos, para o biênio 2026/2028.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015.

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA;

Considerando o Parecer Técnico nº 054/2025 - PM/3-EMG, de 5 de dezembro de 2025 e, Considerando o Parecer nº 064/2025 CONJUR/IV, de 22 de dezembro de 2025, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

TEN CEL QOPM FABRICIO ROBERTO PINHEIRO SOARES

1º TEN QOAPM CLEITON ROBERTO MORAIS SANTANA

2º TEN QOPM MADAKE MARCOS LEAL DO NASCIMENTO

3º SGT PM GIRLANDA CARVALHO NUNES

3º SGT PM GEOVANE DO NASCIMENTO COSTA

3º SGT PM CLEZIO ANTONIO DA CRUZ CAVALCANTE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN, Superintendente da Fundação Carlos Gomes, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de julho de 2026, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, VIVIANE AZEVEDO SODRÉ, Diretora Administrativa e Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 2 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.649, de 3 de junho de 2026, página 5, coluna 1, que trata da exoneração de ÂNGELA MARIA FERREIRA MAIA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete:

Onde se lê: ..., a contar de 15 de junho de 2026.

Leia-se: ..., a contar de 3 de junho de 2026.

ERRATA

No Decreto datado de 2 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.649, de 3 de junho de 2026, página 5, coluna 1, que trata da nomeação de BIANCA DE SOUSA GREGÓRIO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete:

Onde se lê: ..., a contar de 15 de junho de 2026.

Leia-se: ..., a contar de 3 de junho de 2026.

Protocolo: 1334735

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELIENE SANTOS RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JULIANE VANESSA DE PAULA LÉDO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado

Protocolo: 1334761

DECRETO Nº 5445, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.156.937,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.156.937,61 (Treze milhões cento e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	61500000001	449052	49.232,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319092	9.978,61
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	240.000,00
691012369515287730 - SETUR	61500000001	449051	256.227,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	335041	1.500,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	319011	12.600.000,00
TOTAL			13.156.937,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	449052	49.232,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	240.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319013	9.978,61
691012369515287730 - SETUR	01500000001	339039	256.227,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339039	1.500,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	12.600.000,00
TOTAL			13.156.937,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5446, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.793.167,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.793.167,04 (Trinta e três milhões setecentos e noventa e três mil e cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	02501000001	339039	4.820.000,00
181011412212978338 - SEJU	02501000001	339039	657.800,00
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	3.559.963,35
291012678214867429 - SEINFRA	02704000026	449092	6.594.064,38
291012678214867429 - SEINFRA	02709000025	449092	1.194.397,65
291012678214867432 - SEINFRA	02708000024	449035	7.539.492,02
291012678214867432 - SEINFRA	02709000025	449051	5.243.854,00
431010824415058397 - SEASTER	02665000006	339093	41.595,64
652012312615088894 - PRODEPA	02501000001	449040	1.100.000,00
691012369515282293 - SETUR	02501000001	335041	900.000,00
901011030115078874 - FES	02501000001	334141	2.000.000,00
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	126.000,00
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	16.000,00
TOTAL			33.793.167,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5447, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 2.995.302,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.995.302,91 (Dois milhões novecentos e noventa e cinco mil e trezentos e dois reais e noventa e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01544000000	339093	2.995.302,91
TOTAL			2.995.302,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA

GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1334729